REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.117/2012

Altera a Lei Municipal nº 3.503/2010 que dispõe sobre os Princípios Básicos, a Organização e a Estrutura Administrativa, com o Quadro de Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão com as respectivas funções, da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

I - 01 (um) cargo de Secretario Adjunto de Educação, Nível N.16 da tabela salarial;

II - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão S-I de Supervisão de Ensino, Nível N-11 da tabela salarial;

III - 01 (um) cargo de Chefe de Seção M-II de Pessoal, Nível N-8 da tabela salarial;

IV - 01 (um) cargo de Chefe de Seção M-II Administrativa, Nível -8 da tabela de salarial;

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e com as atribuições constantes do Anexo I:

I - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão M-III Pedagógica, Nível N.14 da tabela salarial de cargos comissionados do Executivo, com exigência de escolaridade de nível médio completo;

II - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão M-III de Pessoal, Nível N.14 da tabela salarial de cargos comissionados do Executivo, com exigência de escolaridade de nível médio completo;

III - 01 (um) cargo de Chefe de Divisão M-III Administrativa, Nível N.14 da tabela salarial de cargos comissionados do Executivo, com exigência de escolaridade de nível médio completo;

IV - 01 (um) cargo de coordenador M-II Administrativo, Nível N.3 da tabela salarial de cargos comissionados do Executivo, com exigência de escolaridade de nível médio completo.

Art. 3º O art. 17, inciso VII da Lei 3.503, 01.12.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.....

VII - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

7.1 - Divisão M-III Administrativo - DAT

7.2. - Seção M-II Administrativa – SAE;

7.2.1 - Coordenadoria M-II Administrativa – CAT

7.3 - Divisão M-III de Pessoal – DPE;

7.4. - Seção M-II de Controle de Estoque – SCE

7.5. - Seção M-II de C.V.T. – CVT;

7.5.1 - Coordenadoria M-III de Laboratório - COL.

7.5.2 - Coordenadoria M-III de Ensino a Distancia – CED

7.5.3 - Coordenadoria M-III de Incubadora – CIE

7.6 - Divisão M-I de Ensino Fundamental – DEF:

7.6.1 - Diretoria Escolar I – DES - I;

7.6.2 - Diretoria Escolar II – DES-II.

7.6.2.1 - Vice Diretoria - VDE

7.7 - Divisão S-I de Supervisão de Ensino – DSE:

7.8 - Seção M-II de Comunicação – SCM

7.9 - Seção M-II de Ensino Fundamental II – SEF – II.

7.10 - Divisão S-I de Ensino Infantil – DEI:

7.11 - Divisão M-III Pedagógico - DPG

7.12 - Professor Coordenador - PCO

7.13. - Coordenadoria M-III de Arquivo – CAR"

Art. 4º Integra a presente lei, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, o demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário, nos termos do anexo II.

Art. 5º O anexo I da Lei 3.503, 01.12.2010, passa a vigorar conforme o anexo III desta Lei.

Art. 6º O anexo V da Lei 3.503/2010 passa a vigorar conforme o anexo IV desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Gilberto Silva Santana
Secretario Municipal de Educação

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares – Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.117/2012

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - CHEFE DE DIVISÃO M-III PEDAGÓGICA:

a) subsidiar e assessorar o Secretário de Educação quanto as tomadas de decisões referentes a educação;

b) participar da organização e reorganização da Rede Municipal de Ensino;

c) discutir e elaborar projetos;

d) mediar as informações das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs);

e) analisar problemas de desenvolvimento dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo;

f) cuidar das esferas pedagógicas das unidades escolares;

g) assessorar as entidades conveniadas de Educação;

h) estimular e orientar a construção de projetos pedagógicos;

i) acompanhar a execução do plano de trabalho das entidades conveniadas;

j) analisar os regimentos escolares e orientar mudanças se necessário;

k) diagnosticar as necessidades de atendimento referentes á Educação;

l) elaborar estudos quanto à capacidade física das unidades educacionais para melhor atender a demanda de alunos;

m) planejar e coordenar junto com a direção das Unidades Escolares a situação organizacional das mesmas;

n) realizar levantamento das necessidades de formação continuada dos profissionais que atuam nas Escolas Municipais;

o) fazer prognóstico de evolução do sistema educacional para detectar necessidades futuras;

p) realizar planejamentos nos quais as ações favoreçam a organização das Unidades Escolares.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.117/2012

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

II - CHEFE DE DIVISÃO M-III DE PESSOAL

a) atender os funcionários de todas as escolas e creches municipais;

b) analisar e acompanhar solicitações de férias dos funcionários da SEMED e das escolas;

c) organizar o quadro de funcionários;

d) participar de Conselhos;

e) providenciar e Encaminhar Professores e demais profissionais para atender a Rede Municipal de Ensino;

f) receber as solicitações das áreas de manutenção de todos os setores ligados a SEMED;

g) repassar e autorizar os serviços de eletricistas, pedreiros, e motorista definindo suas prioridades;

h) autorizar a retirada de matérias do almoxarifado;

III - CHEFE DE DIVISÃO M-III ADMINISTRATIVA:

a) atuar como suporte para as áreas pedagógicas na interpretação e elaboração de Projetos de Lei;

b) elaborar Projetos de lei;

c) criar Programas suplementares para melhoraria da qualidade de ensino no município;

d) buscar recursos junto ao Governo do Estado;

e) assessorar os setores de Compra e Prestação de Compras da SEMED;

f) analisar e elaborar pareceres em conformidade com as legislações atinentes;

g) coordenar as atividades Administrativas;

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.117/2012

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

h) assessorar o Secretário de Educação com pareceres técnicos acerca das Legislações em vigor;

i) elaborar Diretrizes e Portarias junto com o Secretário de Educação;

j) realizar levantamento dos patrimônios da SEMED;

k) verificar situação de conservação dos prédios e escolas, urbanas e rurais;

l) elaborar justificativas para aquisição de materiais e serviços;

IV - COORDENADOR M-II ADMINISTRATIVO:

a) dar suporte ao Secretário de Educação, Equipe Pedagógica e demais setores da SEMED;

b) desempenhar outras atividades solicitadas compatíveis com o seu cargo.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.117/2012

ANEXO II
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.503/2010

CARGOS EXCLUÍDOS			CARGOS CRIADOS			
Qtd.	**Descrição**	**Valor**	**Qtd.**	**Descrição**	**Valor**	**Impacto**
1	Secretário Adjunto Educação	3.684,00	1	Chefe de Divisão M-III Pedagógico	2.697,00	987,00
1	Chefe de Seção S-I de Supervisão de Ensino	2.130,00	1	Chefe de Divisão M-III Pessoal	2.697,00	(567,00)
1	Chefe de Seção M-II de Pessoal	1.689,00	1	Chefe de Divisão M-III Administrativo	2.697,00	(1.008,00)
1	Chefe de Seção M-II Administrativo	1.689,00	1	Coordenador M-II Administrativo	1.090,00	599,00
IMPACTO MENSAL						**11,00**
IMPACTO MENSAL COM PATRONAL						**13,46**
IMPACTO (2011 - 01 MÊS + FÉRIAS E 13º)						**14,96**
IMPACTO (2012 - 12 MESES + FÉRIAS E 13º)*						**188,45**
IMPACTO (2013 - 12 MESES + FÉRIAS E 13º)*						**197,87**
* Considerado acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao ano anterior.						

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.117/2012

ANEXO III
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.503/2010

CARGO	GABINETE	AJU	SEGOV	SEGERH	SEPLADE	SEMFA	SEMED	SEMCELT	SEMASH	SEMSA	SEMOB	SEMAM	SEDRU	TOTAL CARGOS
Assessor Especial	1													1
Assessor	1		1					1	3	3	1	1		11
Assessor Jurídico I		4				2								6
Assessor Jurídico II		1												1
Chefe de Departamento				1	1	1				2				5
Chefe de Divisão I	0			1	1	1	3		1					7
Chefe de Divisão II										4				4
Chefe de Divisão III	1		2	1	4	2	3			1				14
Chefe de Gabinete	1													1
Chefe de Seção I				5				2			1		1	9
Chefe de Seção II	2	1	1	1		9	6	2	7	7	2	5	1	44
Controlador Interno	1													1
Coordenador			2						1		2			5
Coordenador I	1		1		3	3	0	1	4	10	4	4	4	35
Coordenador II		2	2	2		2	4							12
Coordenador III	2					1	4	1	1					9
Diretor Escolar I							13							13
Diretor Escolar II							4							4
Ouvidor	1													1
Pregoeiro/Membro C. Licitação			6											6
Professor Coordenador							8							8
Secretário Adjunto										1				1
Secretário Municipal			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Vice-Diretor Escolar							11							11
TOTAL -----	**11**	**8**	**16**	**12**	**10**	**22**	**57**	**8**	**18**	**29**	**11**	**11**	**7**	**220**

REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI Nº 3.117/2012
ANEXO IV
"ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 3.503/2010"

